

**LEI Nº 2012/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.**

**Altera padrão e carga horária  
do cargo de Psicólogo.**

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o padrão de vencimento e a carga horária do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo constante na Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.897/2010, de 23 de dezembro de 2010, conforme segue:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO</b>
Psicólogo	01	33 Horas Semanais	14

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
31 de julho de 2013.

**ELTON LUIZ DA MORO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário Municipal da Administração.